



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR**

Ofício Circular n.º 043/2011-CJCI

Belém, 25 de julho de 2011.

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)  
Juiz(a) de Direito da Comarca de

Senhor(a) Juiz(a),

Encaminho a V. Ex.<sup>a</sup> cópia da decisão deste Órgão Correicional, proferida nos autos do Pedido de Providências formulado pelo Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará, à época, Senhor Justiniano Alves Júnior, para conhecimento e o devido cumprimento.

Atenciosamente,

  
Des.<sup>a</sup> **MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**  
Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR**

**PROCESSO Nº 2011.7.002233-4**

**ASSUNTO: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS**

**REQUERENTE: JUSTINIANO ALVES JUNIOR – Superintendente do Sistema Penitenciário do Pará**

O Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará, à época, Dr. JUSTINIANO ALVES JUNIOR, encaminhou a esta Corregedoria de Justiça do Interior, o Ofício nº. 1092/2010-Gabinete/SUSIPE, tecendo algumas considerações acerca do fornecimento de alimentação aos presos recolhidos nas Delegacias de Polícia de Comarcas do Interior, bem como fazendo alusão ao Provimento nº. 003/2008-CJCI, que dispõe sobre a obrigatoriedade de criação e instalação dos Conselhos da Comunidade nas Comarcas, e, ao final, solicitando a interveniência deste Órgão Censor, junto aos Juizados, Promotorias deste Estado e aos gestores Municipais, no sentido de se garantir através de convênio firmado com a SUSIPE, condições humanas mínimas aos cidadãos que se encontram em cárcere.

É o relatório.

**DECISÃO:**

Da análise dos presentes autos, verifica-se que o motivo deste Pedido de Providências elaborado pelo Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará, à época, Dr. Justiniano Laves Junior, cinge-se na solicitação da interveniência deste Órgão Correicional, junto aos Juizados, Promotorias deste Estado e aos gestores Municipais, no afã de se estabelecer um convênio com a SUSIPE, objetivando melhores condições às pessoas que se encontram em cárcere no Estado do Pará.

Analisando o presente expediente, de plano, entendo que se trata de Pedido de Providências que não pode ser acolhido por este Órgão Correicional, considerando que quanto a matéria em exame, é da competência do Poder Executivo dirimir tal demanda, face a tripartição dos poderes do Estado.

Conduto, no que tange ao Provimento 003/2008-CJCI, o qual dispõe sobre a obrigatoriedade de criação e instalação dos Conselhos da Comunidade nas Comarcas do Interior,



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR**

observa-se que o aludido provimento não está sendo cumprido pela maioria das Comarcas de nosso Estado.

Nesse sentido, o Conselho da Comunidade, sendo uma associação civil sem fins lucrativos, criada para auxiliar os órgãos competentes na execução as penas e em seus incidentes, bem como para dar assistência aos presos condenados e provisórios, possuindo como uma de suas principais diretrizes, fiscalizar se ao preso está sendo fornecida a alimentação necessária e, caso negativo, pedir providências a Superintendência do Sistema Penal, que é o órgão responsável pelo fornecimento, conforme fixado nos art. 1º e 2º do Decreto nº. 2.323/1997.

Ante o exposto, esta Corregedoria de Justiça recomenda aos Juizes das Execuções Penais das Comarcas do Interior, que adotem as providências necessárias para a efetiva instalação dos Conselhos da Comunidade, dando real cumprimento ao Provimento nº. 003/2008-C.JCI.

Expeça-se Ofício Circular às Comarcas do Interior, sobre o teor desta decisão.

Dê-se ciência ao requerente do teor da decisão.

À Secretaria às providências devidas.

Belém, 18 de junho de 2011.

**Desa. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**  
Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior

**CERTIDÃO**

Certifico que, nesta data, a decisão retro foi publicada no Diário da Justiça.  
Belém (PA), 24.1.08.111

Diretor(a) da Secretaria

**Daniel dos Reis Affonso**  
Diretor de Secretaria, em exercício  
Corregedoria de Justiça das  
Comarcas do Interior